



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ nº. 051 /2016

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO C-SUPJUR Nº
074/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO -
CDRJ E A GOLDEN CROSS
ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL
DE SAÚDE LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA**, portador do CPF 093.854.602-34, e **GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, Maracanã, CEP: 20.271-904, inscrita no CNPJ sob o nº 01.518.211/0001-83, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **JOÃO CARLOS GONÇALVES REGADO**, portador do CPF 297.412.037-72 e por seu Diretor Comercial, **CLÁUDIO CAPOVILLA BRABO**, portador do CPF 931.321.317-68, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 15.353/2011 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/2011, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2200.ª Reunião, realizada em 16/08/2016, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR nº 074/2012, com fulcro nos artigos 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 074/2012 a alteração de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica avençado que o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato C-SUPJUR nº 074/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Os preços contratuais serão reajustados, com interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo índice setorial VCMH – Variação de

R
mpa



DOCAS DO RIO

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Custos Médicos e Hospitalares, calculado pelo IESS - Instituto de Estudos de Saúde Suplementar, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

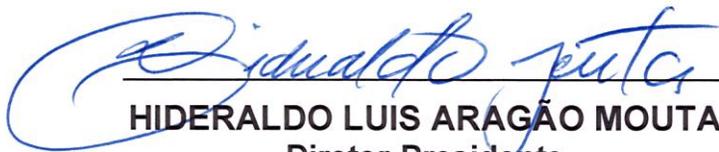
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 074/2012 e seu(s) aditivo(s).

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

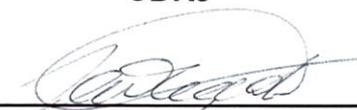
Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2016.


HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA
Diretor-Presidente
CDRJ

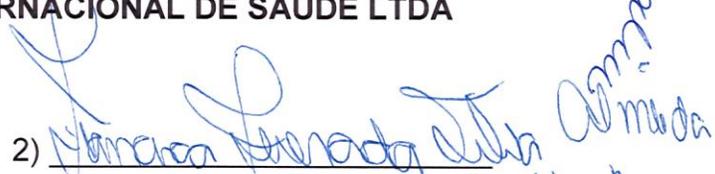



JOÃO CARLOS GONÇALVES REGADO
Diretor-Presidente
GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA


CLÁUDIO CAPOVILLA BRABO
Diretor Comercial
GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA

Testemunhas:

1) 
Nome: Leilona Torres Scola
CPF: 052.569.157-03

2) 
Nome: Francisca Teresa do Silveira Almeida
CPF: 598.334.167-72